

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao
Projeto de Lei nº 1.433 de 09 de junho de 2017

Matéria: Projeto de Lei nº 1.433 de 12 de maio de 2017

Relatoria: Berenice KollerGuske

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências”.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma Projeto de Lei estabelecendo o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

Com protocolo realizado em 15.05.2017, o projeto foi encaminhado a essa Comissão de Orçamento e Finanças para aparecer de admissibilidade.

Após foi encaminhado através do Of. Gp. 118/2017 o anexo do Plano Plurianual que constitui a previsão e receita de 2018/2021 e a receita corrente líquida, sendo o mesmo protocolado na secretaria desta casa legislativa em 22.05.2017.

Em 22.05.2017 que foi exarado o parecer de admissibilidade do referido projeto de lei, que foi publicado no mural desta Câmara Municipal em 25.05.2017.

Após o parecer, foi enviada mensagem retificativa ao referido projeto – Of. Gp. Nº 120/2017 retificado os artigos 3º e 6º do referido projeto de lei, sendo a mesma recebida em 25.05.2017 e lida na sessão plenária subsequente.

Por fim, foi enviado novamente mensagem retificativa – Of. Gp. Nº 131/2017 - ao referido projeto de lei alterando os valores indicadores que compõe ao Plano Plurianual, sendo protocolado na secretaria desta Câmara Municipal em 14.06.2017 e lido na sessão plenária subsequente.

Após a leitura, foi encaminhado à Comissão de Orçamento e Finanças para a tramitação nos termos da lei.

Deste modo em 28.06.2017 foi realizada audiência pública conforme ata 005, onde foi exposto o projeto de lei do plano plurianual.

Assim, o projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer de que trata do artigo 144 §3¹ do Regimento Interno

¹Art 144. Recebido o projeto nos prazos determinados pela Lei Orgânica Municipal, ele será distribuído para a Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural para parecer de admissibilidade no prazo de 10 (dez) dias. § 3o Após o disposto no § 2o deste artigo, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo

 **“Dovo que tem parlamento é um povo soberano”** 

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

desta Câmara de Vereadores.

Parecer

O projeto de lei que institui o plano plurianual, inicialmente, está acompanhado da previsão da receita para os anos 2018/2021 que se coaduna com o estabelecido no anexo de metas e objetivos da referida proposição.

Foi ainda observado no anexo de metas e prioridades os valores da unidade orçamentária Câmara Municipal de Sertão Santana e a unidade orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Da análise verifica-se que há a divisão do anexo por Secretarias estabelecendo-se em casa uma os programas de governo, os objetivos do mesmo, bem como as ações que serão realizadas e as unidades de referências de tais ações.

Do ponto de vista jurídico a iniciativa ao projeto de lei foi observada, bem como as normas legais que regulamentam o processo legislativo e definem os requisitos legais do plano plurianual.

Por fim, não verifica-se a necessidade de apresentar emendas, mostrando-se o projeto adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro.

Conclusão

Considerando, portanto, os aspectos orçamentários e financeiros, esta Relatoria resolve opinar pela regular tramitação e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 03 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Sertão Santana


RECEBIDO

04 / 07 / 2017

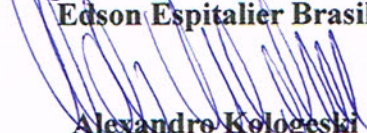
HORA: 9h 34



See. Adm. Legislativa


Berenice KollerGuske
Presidente da Comissão


Edson Espitalier Brasil


Alexandre Kologesi


Vilson Siegerstatter

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 04 / 07 / 2017



dará o parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.